

- 1860 -

Juízo de Direito da
Comarca da Leopoldina

Testamentos

Manoel José Monteiro de
Castro

Test. pr.

Manoel José Monteiro de
Barros

Test. pr.

No. 113

29 de Abril 1860

Lemos

Em Nome de Deus Amen.

Digo eu Manoel José Monteiro de Barros, que estando em meu perfeito juizo, temendo da morte sempre incerta, ordeno o meu Testamento da maneira seguinte. Declaro que sou natural e baptizado na freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Conde, freguesia do Campo, filho legitimo do Guarda Mor Manoel José Monteiro de Barros, e de D. Margarida Rufaria da Cunha Mattos já fallecidos.

Declaro que fui casado com D. Luiza de Castro Galvão de S. Martinho, e de seu, digo de S. Martinho, filha legitima do Brigadeiro Pedro Affonso Galvão de S. Martinho, e de sua Mother D. Maria Agostinha Manoel de Castro, todos já fallecidos.

Declaro que do meu casamento tiveram quatorze filhos a saber: 9 homens e 5 mulheres, estas existem todavia, quizes = D. Maria da Purificação, casada com o Cap. Juvenal Ribeiro de Azevedo Aguiar; D. Agostinha Carolina Galvão de S. Martinho, casada com o Cap. Manoel Pereira de Aguiar Alvim; D. Francisca de S. Martinho Galvão de S. Martinho, casada com o Major José Maria Manoel de Castro Reis; D. Clara Maria de Castro, ca

Cazada com o Cap.^m Manoel José Montei-
ro de Barros, e D. Igua de Barros Montei-
ro Galvão de S. Martinho, viúvo
que ficou de Manoel José Montei-
ro de Barros; e daquelle só existe
o Cap.^m, digo só existe o Cap.^m Anto-
nio Augusto Monteiro de Barros Gal-
vão de S. Martinho, havendo fallecido
toda as outras ainda menores a es-
peção de meu filho D. Manoel José
Monteiro de Barros Galvão de S. Mar-
tinho a pouco fallecido, Cazado com
D. Rosa Ursula Monteiro de Barros, de
cujo matrimonio ficaram filhos que têm
bem deão Considerado meus herdeiros.

Declaro que além d'estes filhos legi-
timos tive também no estado de sol-
teiro humo filho de nome D. Ma-
ria do Carmo Monteiro de Barros,
que existe, viúvo de fallecido Simão
João Ferrines da Sa, a qual tive
de humo mulher solteira, Cujos filhos
hui por legitimados para que con-
juntamente com aquelles a cima
enunciados, possa entrar na he-
rança dos bens que ficaram por meu
fallecimento, isto he, na parte her-
puitiva a minha herança.

Declaro que por accoção de de Ca-
razum os ditas minhas filhas dei
a esta em Dote a quantia de
deis Centos mil reis e duas百百,

heranças ambas no valor de quatro
 Centos mil reis, tudo na importância
 de hum Conto de reis, assim como
 a cada humo das outras fichas
 dos Cozins de heranças no valor de oi
 to Centos mil reis, e em dinheiro hum
 Conto e seis Centos na importância am
 bas as addições de dois Contos e qua
 tro Centos mil reis, com que na forma
 da Ley deusão entrar para a Collec
 ção, assim como aquella com a efe
 rida quantia de hum Conto de reis,
 e por que seja a minha vontade que
 os renouos que houverem das heranças
 nas dadas em dote a cada humo
 d'ellas fiquem pertencendo a herança
 a importância dos mesmos deduzida
 da minha Terça. Declaro que não
 tenho por fallimento de minha her
 rança no anno de 1835 fraudado a In
 ventario dos bens que nos fiducias a
 te a presente por acquiescencia mes
 mo de nosos herdeiros, tenho com todos
 estes Contos que Contas de meus as
 sentos feitos pela minha propria le
 tra, e Clauzas por elle passadas das
 quantias que ther tenho deos, e por que
 são responsaveis ao monte Comum, a
 excepção da minha ficha D. Ignã a
 quem devo a que conta de Credito
 ou clauzas que the passei e com
 elle aquiesci. Declaro que o fallimen

fallido meu filho. Dos ditos annos fui elton
tine subalho Galvão de S. Martinho,
e seus herdeiros por quantias que lhe
dei, e p. elle pague depois de seu
fallimento das me e deves cerca
de trinta e cinco Contos cento vinte
e tres mil e tres reis, alem de outras
quantias como Contas das cargas,
que me pagou, e Contas que exist
tem em meu poder escriptas com
a minha propria letra.

Declaro que do Testamentario
da fallida minha Prima D. Joan
na Roza de Aguiros de quem sou
Testamentario, e herdeiro da sua Ter
ça existe a herdeira Francisca de
Paula, Parda, e seus filhos Marti
inho, Eduardo, Simina, e Maria de
Nazareth e sua filha Rita, e qual
com os ditos seus filhos e Netta em
consequencia da recommendação por
tular que me fez a m. minha
Prima, por meu fallimento disse
liberto, e p. ipso meo Testamentario
imediatamente lhes preparará suas
Cartas de liberdade.

Declaro mais que do mesmo
Testamentario existe humo Ca
no dito puto da Izayra e Maria
do Ouro Puto, e qual por seu utro
os de ruina fui p. meu recomeço
ou Com que dependi a quantia

quantia de dois Contos e oito Centos mil reis, e p^o isto quando seu herdeiro o Padre Elmo annul Ignacio de Castro não quizer indemnizar-me, ou a meus herdeiros da dita quantia porer lhe ficar por tenendo, meu Testamento? The dar a a de seis Contos mil reis em Compensação de que entao valeria a minha casa que paparia n'esse caso a pertencer-lhes.

Nomeio meu 1.^o Testamenteiro a meu sobrinho Sr. Cap.^m Mo. mul frei Martim de Castro, em 2.^o lugar a meu sobrinho Sr. Major frei Maria Mano de Castro Reiz, e em 3.^o lugar a meu filho o Cap.^m Antonio Augusto de Castro de Barros Galvão de S. Martinho; e aquella que acitar terá a premio de um Conto de reis, ficando sem a direito de preferir a vontade. He de minha vontade que se minha terra viras as quantias para se despozar, seguintes que quero se jaõ cumpridas, a saber: dar a meu Testamento quatro Contos mil reis a minha sobrinha D. Clara, viuva de Joaquim Chuterio, sendo a quantia de hospua se para a dita viuva, e do farei a beneficio de suas filhas e entanto solteiras offam a Pei. Idem entregarei mais a minha

meu filho Neto Sr. D. Camilla, e a
do Com e meu Neto Francisco filho
do meu Compadre do Sr. Amal Pereira
para ser applicada a favor de sua
filha mais velha minha filha Bineta
a quantia de Cem mil reis.

Declaro, que fui socio em igual
parte com meu irmão José
na Compra da Fazenda do Vi-
gia, e sitio do Pires, que pertencem
ao do Sr. Cap. M. Siqueira, e que tenho
a minha parte hauida por
herança de meu Pais, na Fazen-
da do do Sr. de Santo Antonio,
isto no seu total. E por esta forma
ho por fido este meu testamento, que
quero seja cumprido como nelle se
contem, revogando com este qual-
quer outro que anteriormente haja
feito: e declaro que este presente tes-
tamento vai scripto pelo Tabelião
Joaquim Felipe Carneiro a meu pedido,
e por mim somente afimado, e
pelo de se ler e achar conformes
requisito. Feito nesta Fazenda da
Providencia aos 12 de Abril de 1860.

Manoel José Monteiro da Barra

E em este fim a justiça, e eu afimado
Joaquim Felipe Carneiro
Tabelião do Sr. Terreno.

Approv. do Testamento
Saibam quantos este publico Inter.

Instrumento unum, que no anno do
 Nascimento de Santo Luiz de
 Albuquerque a mil e cento e setenta e
 sete dias do dia do mes de
 Abril nista Freguesia da Travi-
 dencia, Paroquia de Cam-
 mundador elle annos fazi elle
 Luis de Barros, siza no Districto
 estvilla Leopoldina onde se
 habellam os Termos unos e
 chamados do mesmo Camun-
 dador, ehi a ocha mcommodas,
 mas nao de Casua, e utava
 em seu proprio juizo, e claro in-
 tencimento, e qmndo um pouco,
 e tambem as testemunhas que
 no fim se nomeadas, e abaixo
 assinadas, e qm sou fi, e assim
 como se der a proprio e qm
 tanto, e por elle em vista das
 mesmas testemunhas me fazi
 entrega nta papel que elpe
 ser o seu Instrumento, ecripto
 por mim Tabellian e sempre
 dado, e por elle de mente e qm
 mais por acta e conforme
 sitem, e que qm qm qm
 approugafe, e dubaram que o
 dito Instrumento havia por fim
 em a valioza, e recibendo em se
 sua mao, e assim os outros, e nta
 as as duas paginas tem o lto,

ter, e vi que ira e propriis ter-
ramto, e que de achava scripto
em duas paginas, e no fim da
ultima ligo abava das, a finada
nas sui principis a este bon-
tamento, pelo qual e approu-
tanto quanto me he permitta-
do, e rubricou as paginas, e
scriptas com o nome Ruben-
ca, que da = Carnas = se que
ago. E para Comter foi este
tomo, eigo uhe instrumento que
afirma a tutacao Com a tutu-
munda, e Tomate Corant Tom-
ano Terim de Balthaz Carnatho,
Ramos Pinheiro Carnas de Sa-
arua, Amico Antonio de Castro
Lauca, Antonio Luis de Albu-
querque, Valeriano Carlos de Santos
de Santos, morador Taos, mte
de Amizades, eigo morador, a
permissa na Carta de Riva
Janico, a leguosa, Terim, e gran-
ta no Distrito de Altila, e a quin-
ta no do Comuho de Altila
de mudo Terim, e Taos, e mudo
Tabellian magister, pela pro-
prio. Com fui Tabellian, Jo-
sellian de Terim e mudo e gressa
publica e rays.

Em M. de Terim
João Tabellian
Manoel José Monteiro de Barros

Francisco José de Bulhões Parocho
Ramos Pinheiro Luiz de Saavedra
Americo Antonio de Castro Lacerda.
Antonio Luiz de Brito
Valeriano Castello dos Santos Monteiro

Abertura

Aos vinte e nove dias do mes de
Abril do mil e seiscentos e setenta
e cinco Villa Leopoldina em
Caza ouso de achou o Capitão
Antonio Jose de Carvalho de
Carvalho, Juiz Municipal sub-
stituto, em effectos e officios, ali
sendo presentes este testamento
pelo termo de Juiz foi aberto em
presença de mim Tabelião,
e estava na forma que se
clara e rotulo. E para constar
mandou afui fazer este ter-
mo e ser afui. Eu Juiz Fe-
lippa Carne, Tabelião, e Juiz
nos ratificamos e assinamos.

Antonio Jose de Carvalho

Cumprase, e registre-se sendo apresentado
ao Colletor Leopoldina 29 de Abril de 1860.

Carro

Acitacao

Aos cinco dias do mes de Maio
do anno de mil e seiscentos

Centos e setenta mil Reaes
da Praxe da Real Fazenda
da Vila Leopoldina nos Juiz-
dos em Minas Gerais nomeado,
ahi presente o Sr. Manoel de
Castro, primeiro tutamentario no
presente tutamento, por elle
foi feito que a dita fo-
ra auctoridade da presente
tutamentaria, e cumprida
as disposicoes Centas, no
presente tutamento pela
obediencia pelo Tutor. E de
isto afeito a dita e aca-
basse afeito. Eu Joze Fel-
pe Larrea, Escrivão da Real
Caxa que assina.

Manoel Joze Monturo de Castro

N.º 2 ————— 980

By nous autres i seprinte iº

Leopold: 10 de crevais de 1880

Monts de Bump. en poelle Sobie

Averbado a p.º de d.º conyº

Leopold: 10 de crevais de 1880

Walter Sobie

„ Testament de Commandador Manuel „
„ Frei Monteiros de Barros, approuves par „
„ unim Tabelliam abase ofinido, fecha „
„ Cozido Com Curo pantes de lito, unmetto „
„ e laencas sem outra tantes pingon de laore „
„ e a memos cor por banda. Fuznos de „
„ Proudenca 12 de Abril de 1860.

A Tabelliam de Teme frei Felipe Coma